



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1522/2007.

MENSAGEM: 14 DE 2007.

LIDO EM: 26/02/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. No valor de R\$ 35.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 19/03/2007.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 30/03/2007, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 5.007.

Ofício de Encaminhamento no dia 20/03/2007 sob o nº 104/2007/DAB.

LEI Nº 1.367/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 014 /07.

Sarandi, 21 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para abrir na contabilidade municipal um crédito adicional especial para Obrigações Patronais.

Salientamos que a os valores constantes da abertura de crédito especial, serão provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias de outras obrigações patronais.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECEBIDO
22 FEV 2007

EXPEDIENTE LIDO
26 FEV 2007

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PRZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná.

Sueli *Sueli Turci*
CHEFE DE GABINETE
22/02/07





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1522 / 07

APROVADO EM 16/03/2007
POR UNAC/14/2007

PROJETO DE LEI Nº / 2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 19/03/2007
POR UNAC/14/2007

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial** no valor de **RS- 35.000,00** (Trinta cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3191130000	Obrigações Patronais	1000	35.000,00
Total			35.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **RS- 35.000,00** (Trinta cinco mil reais), será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01.00	Câmara Municipal		
01.01	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção do Legislativo Municipal		
3190130000	Obrigações Patronais	1000	35.000,00
Total			35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2007.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV da Instrução Técnica nº 20/2003
Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007

				de responsabilidade do ente patronal; ou seja, a inativação não ocorreu no RPPS)
3.1.91.03.06.00	13ª. PENSÃO	A	Não	Despesas com a 13ª. Pensão. (Conta a ser utilizada quando a Entidade Previdenciária funcionar apenas como operacionalizadora do pagamento do benefício que seja de responsabilidade do ente patronal; ou seja, a inativação não ocorreu no RPPS)
3.1.91.03.99.00	OUTRAS PENSÕES	S	Não	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro - Não Pode ser utilizada pela Entidade Previdenciária, conforme a Portaria nº MPS 916/03, com redação alterada pela Portaria MPS nº 1768/03, e considerando, ainda, a Portaria MPS nº 236, de 10/03/2004)
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Sim	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.
3.1.91.13.08.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL ATIVO	S	Sim	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.
3.1.91.13.10.00	PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR - PESSOAL INATIVOS E PENSIONISTAS	S	Sim	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor inativo e pensionista.
3.1.91.13.14.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	Não	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.
3.1.91.13.14.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ATIVOS	A	Não	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores ativos.
3.1.91.13.14.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/INATIVOS	A	Não	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores inativos.
3.1.91.13.14.03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RPPS/ PENSIONISTAS	A	Não	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS para servidores pensionistas.
3.1.91.13.99.00	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Não	Registra as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.
3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Sim	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".
3.1.91.92.13.00	APORTES E AMORTIZAÇÕES DO PASSIVO ATUARIAL	S	Não	Registrar os repasses de amortizações do passivo e aportes atuariais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1522/2007.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1522/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de março do ano de 2007.


João Lara Vieira,
Relator

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

037/07

Requerimento Nº

Apresentado em / /

Às horas

(a) - Funcionário Responsável

, 19 03 2007

Seção de Expediente

Rejeitado em / /

Aprovado em / /

Indeferido em / /

Deferido em 19 / 03 / 2007

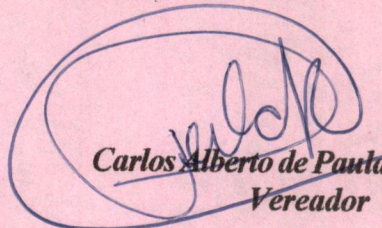
Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 1522/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2007.


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Vereador - Autor

